

NEWS

TELECOMUNICANDO®

Newsletter de Telecoms&Media

Índice

Arredondamento?!	1
Telemóveis nos Céus	2
13º Relatório de Implementação	2
Simetria na terminação? Sim, diz o ERG	3
Mais Segmentação Geográfica	3
Breves	4

Depois de em Dezembro de 2007 ter sido aprovada uma alteração da Lei dos Serviços Públicos Essenciais que pode ter um forte impacto negativo no sector das comunicações electrónicas, foi publicado em Março um novo diploma que, embora parecendo à partida inofensivo para o sector, originou de imediato intensas discussões sobre se implicaria ou não uma sentença de morte para os tarifários telefónicos (fixos e móveis) em que os preços não são fixados “ao segundo, desde o primeiro segundo” – trata-se do Decreto-Lei 57/2008, que aprova o regime jurídico das práticas comerciais desleais. Logo que foi publicado, surgiu a discussão sobre se continua ou não a ser legal a prática, generalizada em todo o sector (em Portugal e nos demais países europeus) de cobrar o um primeiro período de conversação por inteiro (mesmo que a chamada dure menos que esse período), iniciando-se seguidamente uma facturação ao segundo (ou em blocos de 10 segundos). Mais uma vez, a Anacom não foi vista nem achada na preparação do diploma e, quando confrontada com o potencial impacto do mesmo num sector que é por ela regulado, comunicou que a complexidade dos problemas suscitados pelo novo normativo legal nesse sector exigia uma adequada definição das soluções necessárias à supervisão da sua aplicação e que precisava de 30 dias para definir as regras aplicáveis.

A história é simples e conta-se em duas palavras. Embora o DL 57/2008 proceda à transposição de uma Directiva, contém uma disposição que não decorre de tal Directiva e que estabelece que constitui uma prática comercial desleal “fazer o arredondamento em alta do preço, da duração temporal ou de outro factor, directa ou indirectamente, relacionado com o fornecimento do bem ou com a prestação do serviço que não tenha uma correspondência exacta e directa no gasto ou utilização efectivos realizados pelo consumidor e que conduza ao aumento do preço”.

ARREDONDAMENTO?!?

Actual modelo de tarifação não é ilegal

Ora, não faltou quem de imediato sentenciasse de morte os tarifários em que a facturação não é ao segundo desde o primeiro segundo, alegando que, proceder à cobrança de um minuto inteiro mesmo quando a chamada tem uma duração inferior, corresponde a um “arredondamento”, agora proibido por lei. Embora se trate de uma afirmação que revela um desconhecimento profundo do tipo de custos em que os operadores de voz incorrem e do modo como os mesmos são reflectidos na formação dos preços, a verdade é que a confusão esteve prestes a instalar-se.

Felizmente acabou por reinar o bom senso e a Anacom – a quem cabe fiscalizar o cumprimento do diploma em causa no sector – já veio divulgar o seu entendimento sobre a matéria, esclarecendo que a existência de planos tarifários com um período fixo inicial não configura qualquer exploração ilegítima do consumidor, desde que este tenha informação transparente e completa sobre o tarifário em causa.

Margarida Couto,
Fernando Resina
da Silva, Magda
Cocco, Catarina
Mascarenhas,
Sofia Mello e
Faro, Inês Antas
Barros, Leonor
Vale de Castro,
Tiago Bessa e
Helena Mendonça,
membros da ÁREA
TELECOMUNICAÇÕES da
Vieira de Almeida & Associados.



TELEMÓVEIS NOS CÉUS

Comissão introduz regras para serviços móveis a bordo de aviões

Índice

A Comissão adoptou uma Recomendação estabelecendo regras de licenciamento da prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de aviões (os chamados serviços MCA – *mobile communications on aircraft*), bem como uma Decisão fixando os parâmetros técnicos do equipamento de bordo para o uso de telefones móveis durante o voo na União Europeia. Esta Decisão exige que os Estados Membros disponibilizem, numa base não protegida, certas frequências (1710-1785MHz e 1905-1880MHz) para serviços MCA.

O uso de telemóveis no espaço aéreo europeu é assim uma realidade que está cada vez mais perto, na sequência da realização de diversos testes por várias companhias aéreas, entre as quais a Air France e a TAP Air Portugal. A *low cost* irlandesa Ryanair já anunciou que será a primeira a fazer um uso intensivo do novo serviço em toda a sua frota, ainda este ano. Há no entanto transportadoras que têm dúvidas quanto à introdução do serviço a bordo, dado que os estudos efectuados demonstram que a opinião

dos passageiros está muito dividida, com muitos passageiros a temerem ser constantemente incomodados com os toques durante o voo. Daí que algumas companhias estejam a considerar apenas oferecer serviços de dados e de SMS. Nos termos dos diplomas aprovados pela Comissão, o sistema (que abrange apenas telefones GSM a operar na frequência de 1.800 MHz), usará uma *base station* de bordo (chamada “célula pico”), a qual comunica com os terminais dos passageiros e encaminha o tráfego, via satélite, para a rede móvel no solo. Por sua vez, uma unidade de controlo no avião é utilizada para garantir que os telemóveis não se ligam a uma *base station* no solo, bloqueando os sinais emitidos a menos de 3.000 metros. Daí que os passageiros apenas possam usar os telemóveis a altitudes superiores a 3.000 metros. O sistema de licenciamento das companhias aéreas é do tipo “passaporte europeu”, já que a licença obtida num Estado membro será válida nos 27 países da União Europeia. O que ainda está por decidir são os preços que

A partir de Junho será possível fazer e receber chamadas durante o voo, em todo o espaço aéreo da União Europeia

os passageiros deverão pagar por usar os telemóveis a bordo – as transportadoras esperam também ganhar dinheiro com o negócio, pelo que se admite que o preço das chamadas seja bastante superior ao das chamadas em *roaming*. O facto de a tecnologia requerer o uso de satélite para transportar as chamadas, também influenciará o custo das mesmas.

Neste momento, há dois sistemas já testados – o da OnAir, uma *joint venture* entre a Airbus e a Sita e o da AeroMobile, desenvolvido pela Telenor em cooperação com a Arinc. A primeira chamada telefónica num voo comercial teve já lugar no dia 20 de Março, a bordo de um avião da Emirates Airline que voava do Dubai para Casablanca, com recurso ao sistema da AeroMobile.

13º RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO

Sector das comunicações electrónicas continua a ser chave na economia

Índice

A Comissão Europeia publicou no final de Março o 13º Relatório de Implementação do pacote regulamentar das comunicações electrónicas. De acordo com a Comissão, o sector contribuiu com cerca de 12% para o crescimento da produtividade da economia europeia e o valor do mercado das comunicações electrónicas europeu foi de cerca de € 293 biliões em 2007. Os principais motores do crescimento continuam a ser os serviços de banda larga e os serviços móveis.

Com efeito, só as receitas do mercado móvel ascenderam a € 137 biliões, das quais 14% resultaram de SMS e 7% de outros serviços de

dados (como a banda larga móvel). A penetração atingiu em média quase os 112% e a tecnologia 3G generalizou-se, tendo alcançado mais de 88 milhões de subscritores. Embora a situação varie muito de país para país (68% de números portados na Finlândia e pouco mais de 1% em Portugal), a portabilidade móvel também aumentou, tendo atingido cerca de 46 milhões de números.

A tendência dos serviços de voz fixa continua a ser de declínio, com as receitas a cair mais 5%, para € 79 biliões.

Já a banda larga, continua a crescer fortemente, tendo os mais de 99 milhões de acessos gerado

uma receita de € 62 biliões. A Dinamarca e a Holanda são os países com maior taxa de penetração em todo o mundo (acima dos 34%) e há 8 países europeus com melhor desempenho que os EUA.

Outra boa notícia é a de que o investimento também cresceu, pelo quinto ano consecutivo, tendo atingido os € 50 biliões.

Digno de nota em Portugal, é facto de o país ser campeão no que se refere à liberalização do mercado de acesso fixo, no qual os operadores alternativos detêm já uma quota de cerca de 23%, contra 15% em 2006 e uma média europeia de 13,6%.



SIMETRIA NA TERMINAÇÃO? SIM, DIZ O ERG

Com a aprovação da Posição Comum, assimetria tem os dias contados

Índice

Depois de um longo período de reflexão, o ERG adoptou uma Posição Comum sobre o estabelecimento de preços de terminação em redes fixas e móveis. No texto agora publicado, o ERG, na linha do entendimento da Comissão, recomenda a todos os reguladores nacionais a implementação de um modelo de simetria tarifária nas redes fixas e móveis, salientando os benefícios desta solução regulatória no longo prazo. As razões que fundamentam esta opinião prendem-se, sobretudo, com o aumento dos níveis de concorrência no sector, considerando o ERG ser agora menos justificável a criação de incentivos à entrada – como no passado aconteceu, com a imposição de preços de terminação assimétricos, em benefício dos operadores mais recentes.

O ERG avança ainda outros argumentos para a defesa da simetria: (i) uma vez que todos os operadores têm PMS na terminação de chamadas na própria rede, não há razão para que os incentivos à eficiência não sejam aplicáveis a

todos eles; (ii) um regime de assimetria não cria incentivos para a minimização de custos, uma vez que os custos de terminação, mesmo que elevados, são sempre suportados pelos clientes dos operadores concorrentes e (iii) um regime de simetria é mais fácil de implementar e de fiscalizar, diminuindo os custos de transacção associados à existência de múltiplas negociações. No entender do ERG, só em casos pontuais e de forma transitória é que a assimetria deve ser admitida, já que, nos mercados onde existe simetria nos preços de terminação, a tendência será haver mais eficiência, investimento, inovação e maior certeza regulatória. Por estas razões, o ERG recomenda a todos os reguladores nacionais que sigam um modelo de simetria e que procedam ao *phasing out* das assimetrias existentes. De notar que nas redes móveis, segundo dados do ERG, tem-se verificado um decréscimo dos modelos de assimetria tarifária (de 47% em 2004, para 39% em 2007). Por outro lado, 82% dos reguladores nacionais já aplica ou planeia

ERG levou por diante a posição assumida no documento submetido a consulta pública em Dezembro e declara-se hostil em relação a qualquer tipo de assimetria (fixa e móvel)

introduzir um modelo de simetria para os operadores que usam a mesma tecnologia e dispõem de recursos de espectro similares. Face a este movimento, a introdução de assimetria nas redes móveis, diz o ERG, tem de ser justificada em diferenças objectivas de custos que não sejam controláveis, tais como taxas de espectro e diferentes economias de escala e de gama que resultem da entrada tardia no mercado. Mesmo nestes casos, existem ainda rigorosos critérios cumulativos que devem ser observados. Por cá, a decisão da Anacom continua a ser aguardada. E com muita expectativa já que, no sentido provável de decisão, o Regulador propunha assimetria tarifária a favor da Optimus.

MAIS SEGMENTAÇÃO GEOGRÁFICA

Alívio da carga regulatória da Telekom Austria é substancial

Índice

Ao que parece, a proposta da Ofcom e a metodologia seguida na decisão sobre o mercado grossista de banda larga britânico, está a iniciar um novo ciclo na actividade regulatória europeia, concentrando o foco da regulação nas áreas onde os problemas concorrenciais persistem e libertando de amarras regulatórias as zonas onde a pressão competitiva já é intensa.

Com efeito, o regulador espanhol havia já anunciado preparar-se para trilhar um caminho idêntico no mercado da banda larga, com a consideração de Zonas Concorrenciais e de Zonas não Concorrenciais e com o reconhecimento de que a segmentação geográfica é um vector essencial para assegurar a proporcionalidade e adequação dos instrumentos

de regulação à realidade de cada mercado. Foi agora a vez de o regulador austríaco seguir a mesma abordagem, tendo considerado, numa recente decisão, que a Telekom Austria (TA) tem poder de mercado significativo no mercado grossista de acesso em banda larga na chamada “Área 2”, mas se encontra suficientemente condicionada na sua liberdade na “Área 1”, onde se debate com concorrência efectiva por parte de outros operadores.

Embora, numa base nacional, a quota de mercado da TA seja de cerca de 47%, na “Área 2” essa quota é de 75%, por contraposição a uma quota de 28% na “Área 1”. O maior concorrente tem uma quota “nacional” de 30% e nenhum outro operador tem

quotas superiores a 5%.

A Área 1 corresponde a centrais locais com mais de 2.500 linhas de rede onde se verificam os seguintes critérios cumulativos: (i) quota da TA inferior a 50% e (ii) existência de pelo menos três operadores com infra-estrutura própria (incluindo a TA). Nesta Área, foram suprimidas todas as obrigações regulamentares anteriormente impostas à TA, com excepção da obrigação de separação de contas.

Na Área 2, considerada não concorrencial pela TTK, foram impostas à TA diversas obrigações *ex-ante*, entre as quais a de oferta de “*naked DSL*” e a obrigação de controlo de preços, através da regra “retalho-menos”.



Separação sueca

O Governo sueco aprovou uma lei que atribui ao Regulador nacional o poder de impor a separação funcional dos operadores de rede com posição dominante. A nova lei, denominada “Separação funcional para mais concorrência na banda larga” entrará em vigor no dia 1 de Julho e estabelece que a separação funcional poderá também constituir uma medida voluntária do operador.

Telefónica entre as maiores

A Telefónica é a 1ª empresa espanhola a entrar no selecto clube das 35 empresas com maior capitalização bolsista, num honroso 33º lugar, perto das americanas Google e JP Morgan. O primeiro lugar cabe à Exxon Mobil (com mais de 300 biliões de euros de capitalização) e, em 27º lugar está a Vodafone, que juntamente com a AT&T (8º lugar) e a China Mobile (4º lugar), formam o grupo das 3 telcos com maior capitalização bolsista. A escalada da Telefónica tem sido notável e já “só” 14 biliões de euros a separam da rival europeia Vodafone. Há 7 anos o fosso era de 160 biliões e, há um mês, era de 21... A Vodafone arrisca assim vir a perder o 3º lugar...

Espectro americano

O leilão de espectro organizado pela FCC na banda dos 700 MHz rendeu quase 20 biliões de dólares e os dois maiores operadores – a Verizon e a AT&T – foram os grandes vencedores, tendo obtido 80% do espectro leiloado. Este resultado permitirá por exemplo à Verizon desenvolver uma rede de banda larga sem fios em todo o território americano. A Google, apesar de ter licitado, não conseguiu obter o espectro pretendido.

TeachToday.eu

No dia 23 de Abril, 14 operadores móveis, e vários fornecedores de conteúdos móveis, ISPs e empresas de “social networking” lançaram, na presença de Viviane Reding, um novo website denominado TeachToday.eu. O site destina-se a ajudar professores e pais a explicar às crianças como usar a Internet e a tecnologia móvel, de forma segura e responsável.

Deutsche Telekom compra

A Deutsche Telekom comprou, ao Marfin Investment Group, 20% do operador incumbente grego, a OTE, por cerca de 2,5 biliões de euros. A operação teve de obter a prévia autorização do governo grego, que ainda detém uma participação de 28% (e uma *golden share*) na OTE e foi apresentada pela DT como mais um passo da estratégia de expansão da empresa através de aquisições na Europa.

Banda larga cada vez mais móvel

De acordo com um estudo divulgado pela Arthur D. Little e pela Exane, a taxa de penetração da banda larga móvel na Europa deverá atingir os 50% já em 2012. O estudo alerta porém para o facto de que a infra-estrutura móvel dificilmente terá capacidade suficiente para lidar com um tal aumento de tráfego, o que poderá conduzir os operadores móveis a ter de usar infra-estruturas da rede fixa para satisfazer a procura.

YouTube Insight

A YouTube anunciou ter acrescentado uma nova funcionalidade gratuita ao seu serviço, a qual permitirá aos autores dos vídeos saber onde e quando os mesmos estão a ser visionados pelos utilizadores. O objectivo do novo serviço – denominado YouTube Insight e que para já só está disponível no mercado americano – é o de transformar o YouTube num site onde os “marketeers” podem testar as suas mensagens

6 meses é suficiente

Apesar de todas as explicações dadas pelos diversos motores de busca – com a Google à cabeça de todos eles – o Grupo do Artigo 29 não se deixou convencer e continua a considerar que não há motivo para que os dados pessoais processados durante as buscas na Internet sejam armazenados por mais de 6 meses. Depois de há uns meses ter deixado claro que o endereço IP deve ser considerado um dado pessoal, o Grupo do Artigo 29 esclarece agora que o historial de buscas de um utilizador, também constitui um dado pessoal, sempre que esse utilizador seja identificável (através do seu endereço IP ou de outro modo).

